



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO**
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Campo Grande – RN necessita realizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados em seu território, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais. Atualmente, o município não possui aterro sanitário próprio licenciado, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos RSD em instalações adequadas e licenciadas. A contratação dos serviços de recebimento e destinação final dos RSD é essencial para evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente, decorrentes da disposição inadequada dos resíduos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá:

2.1.1. Possuir experiência comprovada na operação de aterros sanitários licenciados para a disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

2.1.2. Apresentar as licenças ambientais válidas para a operação do aterro sanitário e para o recebimento de resíduos de outros municípios, emitidas pelo órgão ambiental competente;

2.1.3. Garantir a capacidade de recebimento da quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Campo Grande – RN;

2.1.4. Realizar a pesagem dos resíduos em balança devidamente aferida e calibrada, emitindo comprovantes de pesagem por cada carregamento;

2.1.5. Manter registros detalhados das quantidades de resíduos recebidos, sua origem e destinação final;

2.1.6. Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à operação do aterro sanitário;

2.1.7. Disponibilizar relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos recebidos do Município de Campo Grande – RN, conforme cronograma a ser definido no contrato. * Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da operação do aterro sanitário, como o controle de odores, emissões atmosféricas, efluentes líquidos e vetores;

2.1.8. Possuir equipe técnica qualificada para a operação e manutenção do aterro sanitário;

2.1.9. Apresentar plano de contingência para situações de emergência, como incêndios, vazamentos ou outras ocorrências que possam comprometer a operação do aterro ou o meio ambiente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

3.1. Os aterros sanitários licenciados mais próximos e viáveis para a destinação dos RSD de Campo Grande – RN são:

3.1.1. Aterro Sanitário da empresa CRIL Soluções Ambientais, localizado no município de Belém do Brejo do Cruz – PB, distante aproximadamente 63 km;

3.1.2. Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, localizado no município de Rafael Fernandes – RN, distante aproximadamente 130 km.

3.2. Ambos os aterros sanitários apresentam o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por tonelada de resíduo recebido.

3.3. A estimativa da quantidade anual de resíduos sólidos domiciliares gerados é de 2.500 toneladas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução a ser contratada compreende o recebimento, tratamento prévio (se necessário, conforme licenciamento ambiental do aterro) e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Campo Grande – RN, nos aterros sanitários licenciados indicados no item 2.3 do Termo de Referência.

4.2. O transporte dos resíduos sólidos domiciliares até os aterros sanitários será realizado pelo Município de Campo Grande – RN, através de sua frota de caminhões compactadores.

4.3. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais necessárias para a operação do aterro sanitário e para o recebimento dos resíduos provenientes de outros municípios.

4.4. A empresa contratada deverá garantir a pesagem dos resíduos recebidos, emitindo os respectivos comprovantes para fins de controle e pagamento.

4.5. A empresa contratada deverá manter o aterro sanitário em condições operacionais adequadas, seguindo as normas ambientais e sanitárias vigentes.

4.6. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa da quantidade anual de resíduos sólidos domiciliares gerados é de 2.500 toneladas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado anual da contratação, considerando o valor de R\$ 89,00 por tonelada, é de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não há necessidade de parcelamento da solução, pois o objeto da contratação (recebimento e destinação final de resíduos sólidos) é indivisível e não há prejuízo para



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN

CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas. O transporte dos resíduos é de responsabilidade do município, sendo uma atividade complementar, mas não interdependente para a execução do objeto contratual.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.008	Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hid. e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Programa	0054	Programa Gestão Proativa
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

9.2. A despesa objeto deste Termo de Referência é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, evitando danos à saúde pública e ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Obtenção das licenças ambientais válidas para a operação do aterro sanitário pela empresa contratada e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da mesma.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da operação do aterro sanitário, como o controle de odores, emissões atmosféricas, efluentes líquidos e vetores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE RECURSOS HÍDRICO E ABASTECIMENTO
Rua Julião Pimenta, nº S/N - Alto da Capela, Campo Grande/RN

DESTINA

13.1. A contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares é a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Campo Grande – RN, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Campo Grande/RN, 09 de maio de 2025.

Raul Seixas de Melo Jácome
Secretária de Agriculturo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos